

LEI MUNICIPAL Nº 561/2016**DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2016.****SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de até R\$. 1.500.000,00 (Hum milhão e Quinhentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, **II 2º** da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício que se tornaram insuficientes durante a execução.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO		VALOR	FONTE
03.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Contratação por tempo Determinado	R\$ 5.000,00	100000
03.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00	100000
03.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00	100000
03.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 35.000,00	100000
03.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	100000
03.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributarias Contributivas	R\$ 35.000,00	100000
SUB-TOTAL:		R\$ 210.000,00	
03.001-GABINETE DO SECRETARIO			
03.001.04.122.0004.1002.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R\$ 25.000,000	100000
03.001.04.122.0004.1002.4.6.9.0.71.00.00.00	Amortização da Divida Contratual	R\$ 32.000,000	100000
SUB-TOTAL:		R\$ 57.000,00	
04.001-GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00	101000
04.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00	101000
04.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00	101000
04.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 24.000,00	101000
04.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00	101000
04.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	100000
04.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	100000
04.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 6.000,00	100000
04.001.12.367.0017.1026.33.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	101000
04.001.12.367.0018.2023.33.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00	101000

04.001.12.367.0018.2023.33.9.0.3 9.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	101000
04.001.12.361.00162025.33.9.0.30 .00.00.00	Material de Consumo	R\$ 65.000,00	122000
04.001.12.361.0016.2025.33.9.0.3 9.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00	122000
SUB-TOTAL:		R\$ 381.000,00	
05.001-GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.08.244.0026.2043.3.3.9.0. 30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	100000
SUB-TOTAL:		R\$ 10.000,00	
06.001-GABINETE DO SECRETARIO			
06.001.10.301.0010.2040.3.39.0.3 0.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 5.000,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0. 11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00	102000
06.002.10.301. 0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	102000
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0. 11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00	102000
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0. 30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00	102000
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0. 36.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 22.000,00	102000
06.002.10.301.0032.2002.3.3.9.0. 39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	102000
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0. 30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	102000
SUB-TOTAL:		R\$ 452.000,00	
07.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
07.003.15.452.0011.2012.3.3.9.0. 30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 35.000,00	100000
07.003.15.452.0011.2012.3.3.9.0. 36.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.000,00	100000
07.003.15.452.0011.2012.3.3.9.0. 39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	100000
07.001.15.122.0015.2041.3.1.90.1 1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 125.000,00	100000
07.001.15.122.0015.2041.3.3.90.3 0.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 33.000,00	100000
07.001.15.122.0015.2041.3.3.90.3 6.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 15.000,00	100000
07.001.15.122.0015.2041.3.3.90.3 9.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 42.000,00	100000
07.001.15.451.1015.1085.3.3.90.3 0.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	100000
07.001.15.451.0022.2010.3.3.90.3 0.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00	100000
SUB-TOTAL:		R\$ 325.000,00	
07.004- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
07.003.15.452.0021.2030.3.3.9.0. 30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00	100000
07.003.15.452.0021.2030.3.3.9.0. 36.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 25000,00	100000
07.003.15.452.0021.2030.3.3.9.0. 39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	100000
SUB-TOTAL:		R\$ 50.000,00	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0. 9.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	100000
SUB-TOTAL:		R\$ 10.000,00	

TOTAL GERAL:

R\$ 1.500.000,00

Art. 2º- Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, efetiva ate esta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**